



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR)

Data da reunião: 03/04/2019
Presidente: Senador Izalci Lucas

Item	Identificação da matéria
1	REQ (REQUERIMENTO) 11/2019 - CDR Ementa: Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir a situação de obras paralisadas do Programa Minha Casa, Minha Vida. Autoria: Senador Angelo Coronel
2	REQ (REQUERIMENTO) 12/2019 - CDR Ementa: Com a previsão de conclusão das obras de implantação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte para dezembro deste ano, faz-se necessária a reinstalação da Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina de Belo Monte. A referida Subcomissão terá por finalidade examinar as questões sociais, técnicas, econômicas e ambientais ainda pendentes e que são diretamente associadas à construção da hidrelétrica. Autoria: Senador Zequinha Marinho
3	REQ (REQUERIMENTO) 13/2019 - CDR Ementa: Requer realização de audiência pública para tratar da limitação de acesso às praias por parte de barracas e empreendimentos privados. Autoria: Senador Lasier Martins
4	REQ (REQUERIMENTO) 14/2019 - CDR Ementa: Requer a realização de Audiência Pública para apresentação de balanço das políticas públicas sociais redistributivas dos últimos 10 anos pelas instituições criadas pelo governo para esse fim. Autoria: Senador Zequinha Marinho

Data da reunião: 03/04/2019

Item	Identificação da matéria
5	<p>REQ (REQUERIMENTO) 15/2019 - CDR</p> <p>Ementa: Requeiro, nos termos do Artigo 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que a Política de Centros de Desenvolvimento Regional, desenvolvida pelo Ministério da Educação em escala piloto, seja objeto de avaliação por esta Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo no presente ano.</p> <p>Autoria: Senador Izalci Lucas</p>
6	<p>REQ (REQUERIMENTO) 17/2019 - CDR</p> <p>Ementa: Requeiro, nos termos do arts. 50, caput, e 58, § 2º, III, da Constituição Federal e do art. 397, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Ministro de Estado do Turismo, Marcelo Álvaro Antônio, para que compareça à Comissão, a fim de apresentar, em reunião extraordinária marcada para 10 de abril de 2019, as ações do Ministério para os próximos dois anos.</p> <p>Autoria: Senador Izalci Lucas</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
7	<p>PLC 176/2017</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, que “dispõe sobre a criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – CODEVASF – e dá outras providências”.</p> <p>Autoria: Deputado Sarney Filho</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Otto Alencar	Pela rejeição	<p>O PLC altera a Lei nº 6.088, de 1974, que dispõe sobre a criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF), para incluir, na área de atuação dessa empresa pública os vales dos rios Tocantins, Gurupi, Munim, Maracaçumé, Turiaçu, Preguiças, Peria, e os sistemas hidrográficos das ilhas maranhenses e de seu litoral ocidental, bem como os vales dos rios Jaguaribe, Banabuiú, Salgado, Curu, Acaraú, Coreaú, Jaburu, Poti, Aracatiaçu e Mundaú.</p> <p>O relator propõe a rejeição do PLC, entre outros argumentos, porque a Lei nº 13.702, de 2018, incluiu na área de atuação da Codevasf as demais bacias hidrográficas e litorâneas dos Estados de Alagoas, Maranhão e Sergipe, de modo que a motivação do projeto se encontra prejudicada.</p> <p>- A matéria segue para apreciação do Plenário do Senado Federal.</p>
8	<p>PLS 789/2015 - Complementar</p> <p>Ementa: Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento Econômico do Polo Caruaru/PE e Campina Grande/PB e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento desse Polo.</p> <p>Autoria: Senador Douglas Cintra</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Veneziano Vital do Rêgo	Pela aprovação com duas emendas que apresenta	<p>Autoriza a criação pelo Poder Executivo, para efeitos de articulação e harmonização da ação administrativa, da Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento Econômico (RIDE) do Polo Caruaru/PE e Campina Grande/PB e institui o Programa Especial de Desenvolvimento desse Polo Vinte e cinco Municípios integrarão a RIDE em Pernambuco e vinte Municípios na Paraíba. Dispõe, ainda, sobre: (a) os serviços públicos comuns aos municípios integrantes como objeto de interesse da RIDE; (b) autorização de instituição de Programa Especial de Desenvolvimento da RIDE; (c) fontes de recursos para financiar programas e projetos prioritários da RIDE; e (d) possibilidade de a União firmar convênios com os Estados e Municípios da RIDE.</p> <p>O relatório apresenta duas emendas. A primeira substitui o Município de Torres pelo Município de Boa Vista e insere os Municípios de Frei Miguelinho, Cumaru, João Alfredo, Orobó e Vertente do Lério, de Pernambuco, na RIDE, para evitar uma descontinuidade territorial. A segunda insere a necessidade de elaboração de uma avaliação ambiental estratégica para a região.</p> <p>- A matéria foi aprovada na CAE - Comissão de Assuntos Econômicos;</p> <p>- A matéria segue para apreciação do Plenário do Senado Federal.</p>

Data da reunião: 03/04/2019

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
9	<p>PLS 365/2018 Ementa: Institui normas gerais para a revitalização da bacia hidrográfica do rio Taquari. Autoria: Senador Pedro Chaves [tramitação] Não Terminativo</p>	Senador Otto Alencar	Pela aprovação com uma emenda que apresenta	<p>O PLS institui normas gerais para a revitalização da bacia hidrográfica do rio Taquari, tendo como princípios: i) a gestão sistemática dos recursos hídricos; ii) a conservação e a recuperação das áreas protegidas, das nascentes, da biodiversidade e do solo; iii) a universalização e a integralidade na prestação dos serviços de saneamento básico; iv) e a sustentabilidade no desenvolvimento de atividades econômicas na bacia. Os objetivos do projeto incluem: i) o aumento da oferta e da reservação hídricas; ii) o fomento do uso racional da água; iii) ampliação e recuperação da cobertura vegetal das áreas legalmente protegidas; iv) expansão da prestação dos serviços de saneamento básico; v) monitoramento dos níveis de poluição e assoreamento das águas; vi) minimização da utilização de agrotóxicos e defensivos agrícolas nas atividades agropecuárias; vii) e estímulo ao ecoturismo e ações em vista da conscientização ambiental. A proposta estabelece ações prioritárias a serem executadas pelo Poder Público, em todos os níveis, de forma articulada, com planejamento e participação conjunta dos respectivos órgãos competentes. Por fim, determina que os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos e dos programas de apoio e incentivo à conservação sejam aplicados, prioritariamente, na recuperação de áreas degradadas relacionadas à conservação dos recursos hídricos.</p> <p>O Relator propõe a aprovação com emenda para inclusão de dispositivo para fomentar a adoção de práticas do Plano Agricultura de Baixo Carbono na bacia do Alto Taquari, sobretudo quanto às técnicas de recuperação de pastagens degradadas, de modo a diminuir processos erosivos nessa região.</p> <p>- A matéria segue para apreciação da CMA - Comissão de Meio Ambiente (em decisão terminativa).</p>
10	<p>PLS 465/2018 Ementa: Altera os limites do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses. Autoria: Senador Roberto Rocha [tramitação] Não Terminativo</p>	Senador Elmano Férrer	Pela aprovação com uma emenda que apresenta	<p>O PLS altera os limites do Parque Nacional (Parna) dos Lençóis Maranhenses, conforme memorial descritivo constante do projeto, estabelecendo, ainda, que o subsolo da área descrita integra os limites da unidade de conservação, exceto quanto à região marinha. O projeto determina que a zona de amortecimento do Parna será definida por ato da entidade competente do Poder Executivo, além de assegurar a liberdade de navegação, as ações de competência da Autoridade Marítima e os exercícios programados pelas Forças Armadas na área do Parque e em sua zona de amortecimento. Com tais alterações, serão excluídas da área protegida comunidades indevidamente incluídas no interior da unidade, que estão sendo privadas do acesso a equipamentos públicos imprescindíveis e que têm seu desenvolvimento econômico limitado devido às regras previstas na legislação que regula a ocupação das áreas que fazem parte do Parque, inclusive o turismo.</p> <p>O Relator propõe a aprovação com emenda que altera o novo polígono sugerido para o Parque, de modo a excluir a lagoa da Esperança dos limites da unidade de conservação, dado o seu grande potencial turístico.</p> <p>- A matéria segue para apreciação da CMA - Comissão de Meio Ambiente (em decisão terminativa).</p>

Data da reunião: 03/04/2019

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
11	<p>OFS 29/2018</p> <p>Ementa: Encaminha Parecer Técnico Conjunto nº 3, de 2018, com contribuições da Agência Nacional de Águas ao Relatório de Avaliações de Políticas Públicas sobre Segurança hídrica e gestão das águas nas regiões Norte e Nordeste, resultado do trabalho da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.</p> <p>Autoria: Agência Nacional de Águas</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Otto Alencar	Pelo conhecimento e arquivamento e pela aprovação do Requerimento nº 16 de 2019 - CDR que apresenta	<p>Por meio do expediente, a Agência Nacional de Águas (ANA) encaminha Parecer Técnico com contribuições ao relatório da Avaliação de Políticas Públicas sobre Segurança Hídrica e Gestão das Águas nas regiões Norte e Nordeste, realizada pela CDR em 2017, com foco no Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (PISF).</p> <p>O Relator apresenta as respostas da ANA às recomendações que lhe foram dirigidas no Relatório de Avaliação da CDR e propõe a realização de audiência pública, com o objetivo de debater sobre o estado atual do PISF, com ênfase nos seguintes pontos: i) situação atual quanto à operação federal do PISF e arranjos com os operadores estaduais; ii) desafios para a conclusão das obras, para a gestão e operação do sistema e para sua viabilidade financeira-econômica; e iii) regulação tarifária e garantia de acesso a água para os estados do Nordeste setentrional e medidas para a segurança hídrica nos estados doadores.</p>

Item	Identificação da matéria
12	<p>REQ (REQUERIMENTO) 16/2019 - CDR</p> <p>Ementa: Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater sobre o estado atual do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (PISF).</p> <p>Autoria: Senador Otto Alencar</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
13	<p>PLS 204/2018</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir o Vale do Rio Vaza-Barris na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF), e dá outras providências.</p> <p>Autoria: Senador Antonio Carlos Valadares</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Jaques Wagner	Pela prejudicialidade	<p>O PLS altera a Lei nº 6.088, de 1974, para incluir o Vale do Rio Vaza-Barris na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF). Além disso, a proposição visa a promover outros ajustes na referida lei para incluir os municípios que não fazem parte da bacia hidrográfica do São Francisco, como os da bacia do Rio Una, e estabelecer a bacia hidrográfica, e não o município, como unidade de planejamento e atuação. Visa também a incluir pequenas bacias e interbacias litorâneas do Maranhão. Por fim, corrige conflito redacional dos artigos 4º e 9º com o art. 2º da Lei nº 6.088, de 1974, passando a adotar, em todos os dispositivos, o conceito de bacia hidrográfica como unidade básica de planejamento e atuação da Codevasf.</p> <p>O Relator propõe o reconhecimento da prejudicialidade do PLS, tendo em vista que as alterações pretendidas pela proposição foram promovidas pela Lei nº 13.702, de 2018.</p> <p>- Art. 334, I, Regimento Interno do Senado Federal.</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.
Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.